Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-382/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/76637/2011
PROTOCOLO	**:**	1176490
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 163/2011
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 23-10-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1- Pela legalidade contábil da execução financeira do Contrato Administrativo n. 163/2011;

2- Pela Aplicação de Multa ao Ordenador de Despesas, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, portador do CPF n. 698.465.889-68, residente à Rua Fortunato Fernandes dos Santos, 435 – Iguatemi/MS, correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS pela irregularidade da remessa intempestiva dos documentos, nos termos do art. 197, inciso VII da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006;

3- Pela Concessão de Prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável nominado no item anterior recolha ao FUNTC a multa imposta, bem como, no mesmo prazo, traga aos autos a comprovação do pagamento, sob pena de cobrança executiva judicial;

4- Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 106 da Resolução Normativa TC/MS 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm